

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA DA FAZENDA

GUIA DE PROCESSO

1ª VIA

Nome do Requerente: JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Protocolo N°: 3008/2021

Código de Verificação: 3EOG-0H9J

Data de Entrada: 09/08/2021

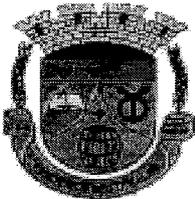
Assunto:

Contrarrrazões ao Recurso Administrativo, referente ao recurso apresentado pela recorrente.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data	Local onde se encontra o processo	Func. Responsável
09/08/2021	Entrada no Setor de Protocolo	
09/08/2021	SETOR DE LICITAÇÕES	

1ª VIA Requerente; 2ª VIA Anexo Requerimento; 3ª VIA Arquivo Ordem Alfabética; 4ª VIA Arquivo Ordem Alfabética



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA DA FAZENDA

GUIA DE PROCESSO

2ª VIA

Nome do Requerente: JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Protocolo N°: 3008/2021

Código de Verificação: 3EOG-0H9J

Data de Entrada: 09/08/2021

Assunto:

Contrarrrazões ao Recurso Administrativo, referente ao recurso apresentado pela recorrente.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data	Local onde se encontra o processo	Func. Responsável
09/08/2021	Entrada no Setor de Protocolo	
09/08/2021	SETOR DE LICITAÇÕES	

1ª VIA Requerente; 2ª VIA Anexo Requerimento; 3ª VIA Arquivo Ordem Alfabética; 4ª VIA Arquivo Ordem Alfabética



AO

MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2021

Objeto - Contra Razões ao Recurso administrativo do Edital de pregão presencial n° 24/2021

ILUSTRÍSSIMO SR.(a) PREGOEIRO(a)

EMPRESA JVS TRANSPORTE E TURISMO, inscrito no CNPJ N° 05.005.583/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **VANDAMARI ALBARELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 9070376182, e titular do CPF n° 894.580100-63, devidamente qualificado no presente processo, vem até Vossa Senhoria, interpor esta **CONTRARRAZÃO**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **TRANSPORTE DALCANTON Ltda.**, devidamente qualificado nas razões recursais, vem perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em pauta.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A recorrida vem através do presente, apresentar as contrarrazões, referente ao recurso apresentado pela recorrente.

Versa o recurso da Recorrente sobre suposta irregularidade na habilitação da empresa recorrida junto ao Processo Administrativo 125/2021 – Pregão Presencial 24/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN RS	
Das razões do inconformismo:	
PROTOCOLO	
N° 3008	Data 09/08/21
Assunto: Contrarrazão Recurso adm	
Destino: Setor de Licitações	
Servidor: B. L. da Silva	

Quanto ao item 5.2, alínea b.3 "fotocópia de documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído". Que foram objeto de impugnação por parte da recorrente, sob a alegação de que a recorrida não apresentou documento de identificação original para comprovar os requisitos do Edital, tem-se que improcede tal insurgência, pois a recorrente apresentou fotocópia da carteira de motorista como também a carteira de motorista digital.

Para estancar qualquer tipo de dúvida acerca do referido recurso conforme a portaria nº 1.657, de 27 de dezembro de 2017, onde o Diretor de Departamento Nacional de trânsito(DENATRAN) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e VI, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º A CNH Digital constitui a versão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação e possui o mesmo valor jurídico do documento impresso.

Provado de forma inofismável que a empresa recorrida cumpriu de forma religiosa o disposto no Edital, sua habilitação foi regular, portanto, devendo ser julgado improcedente o recurso interposto por medida de inteira Justiça, posto que obedecido os critérios da legalidade e impessoalidade que norteiam o procedimento licitatório.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Palmitinho – RS, 09 de agosto de 2021.


JVS TRANSPORTE E
TURISMO LTDA
CNPJ 05.005.583/0001-67
Fone (55) 3791-1204
PALMITINHO - RS